

Moraes dá 48h para Bolsonaro explicar documento com pedido de asilo

AGÊNCIA BRASIL

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), deu prazo de 48 horas para a defesa de Jair Bolsonaro prestar esclarecimentos sobre o documento de pedido de asilo político encontrado pela Polícia Federal (PF) no celular do ex-presidente.

Na decisão, Moraes diz

que o relatório da PF no qual Bolsonaro e seu filho, o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP), foram indiciados na investigação sobre as tarifas dos Estados Unidos contra o Brasil demonstrou diversas tentativas de burlar as medidas cautelares que impediam o contato com investigados na trama golpista e de acesso às redes sociais, incluindo os per-

fis de terceiros.

De acordo com o relatório, Bolsonaro cogitou a possibilidade de pedir asilo político ao presidente da Argentina, Javier Milei. O documento tem 33 páginas - sem assinatura e sem data - estava salvo no aparelho desde 2024.

Além disso, o ministro citou o contato feito pelo general Braga Netto após ser proibido de falar

com Bolsonaro e trocas de mensagens entre o ex-presidente e seus aliados para passar orientações para publicação de postagens nas redes sociais.

"Diante do exposto. In-time-se a defesa de Jair Bolsonaro para que, no prazo de 48 horas, preste esclarecimentos sobre os reiterados descumprimentos das medidas cautelares impostas, a reitera-

ção das condutas ilícitas e a existência de comprovação do risco de fuga", decidiu o ministro.

Após receber o relatório de indiciamento. Moraes enviou o caso para a Procuradoria-Geral da República (PGR).

Caberá ao órgão decidir se Bolsonaro e Eduardo serão denunciados ao STF.

MP questiona Nunes sobre ordem contra artistas do Teatro de Contêiner

AGÊNCIA BRASIL

O Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) oficiou nesta quarta-feira (20) o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, questionado a origem da ordem para que a Guarda Civil Metropolitana (CGM) agisse com violência contra artistas do Teatro de Contêiner Mungunzá, nesta terça-feira (19).

Os agentes da GCM retiraram à força e com uso de gás de pimenta artistas de um prédio anexo ao teatro, no centro de São Paulo, onde eram guardados equipamentos e pertencentes utilizados pelo Teatro de Contêiner. Segundo o MP, também houve agressões e ameaças contra os artistas com armas letais.

"Oficie-se ao Sr. Ricardo Luís Reis Nunes (Prefeito do Município de São Paulo) solicitando informações sobre quem autorizou a intervenção de agentes da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, em 19 de agosto de 2025, com agressões físicas e ameaça com armas letais contra os integrantes da Cia. Mungunzá de Teatro (gestora que administra o Teatro de Contêiner Mungunzá desde 2016)", diz texto de despacho assinado pelo promotor de Justiça Paulo Destro.

O MP requereu ainda do prefeito o esclarecimento da existência de mandado judicial ou ordem administrativa e remoção coercitiva "para a referida intervenção no local, com uso de bombas e spray de gás de pimenta por parte da Inspetoria Regional de Operações Especiais".



PAULO PINTO/AGÊNCIA BRASIL

Os mesmos questionamentos também foram encaminhados para o subprefeito da Sé, Marcelo Salles, e ao inspetor superintendente do Comando-Geral da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, Jairo Chabariery Filho. O Ministério Público deu prazo de dez dias para as respostas.

Os questionamentos do MP fazem parte de um inquérito civil já instaurado pelo órgão para apurar "possível ato doloso de improbidade administrativa" praticado por Ricardo Nunes e secretários municipais em virtude de notificação extrajudicial expedida pela prefeitura para a desocupação da área municipal em desuso, no bairro de Santa Ifigênia, no centro da capital paulista, onde funciona o Teatro de Contêiner, "com a violação dos princípios constitucionais e abuso de poder de agentes públicos, no exercício de suas funções".

O teatro está instala-

do no local, pertencente à prefeitura, desde 2016. O pleito do grupo junto à administração municipal é que o terreno seja destinado à Secretaria de Cultura do município e que a pasta regularize o espaço.

No entanto, a prefeitura pretende dar outra finalidade ao local, que é próximo da região da Cracolândia. Segundo a administração municipal, a área ocupada pelo grupo está dentro de "um amplo projeto de revitalização da prefeitura, incluindo a construção de habitações e área de lazer".

Prazo para desocupação

A prefeitura foi questionada pela Agência Brasil nesta quarta-feira (20), mas não respondeu se há mandado judicial ou ordem administrativa e remoção coercitiva do teatro. A administração municipal informou que o prazo para a desocupação do imóvel encerra-se nesta quinta-feira (21).

"A Guarda Civil Metro-

politana realizou na terça-feira (19) a operação na Rua dos Protestantes para a desocupação de um imóvel localizado ao lado do teatro. O prédio, que está interditado e será demolido pela Prefeitura de São Paulo, foi invadido por um grupo de pessoas que utilizava um acesso clandestino feito a par-

tir do terreno do teatro. Diante da invasão e da negativa para desocupação deste imóvel, foi necessária uma intervenção por parte das forças de segurança".

O Ministério Público agendou uma reunião presencial com representantes da prefeitura no dia 8 de setembro.

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

("Companhia") - CNPJ/MF nº 21.018.928/0001-73 - NIRE 52.300.045.371

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 6º, §2º de seu Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") no dia 1º de setembro de 2025, às 14 horas, em primeira chamada, ou às 14 horas e 30 minutos, em segunda chamada, a realizar-se de modo digital, conforme orientações desta Convocação, sendo permitida somente a participação à distância, mediante atuação remota via sistema eletrônico Teams ("Sistema Eletrônico"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) a lavratura da ata em forma de sumário das deliberações; b) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre Companhia e a Agropecuária PB Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na Rua Rui Barbosa, esquina com a Avenida dos Bandeirantes, nºs 207/225/243, Quadra 113, Setor 02, Lotes 01/02/03/04 Unificados, Beira Rio, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.404/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11.200.382.950 ("Nossa Lavoura Pimenta Bueno" ou "Incorporada"), a ser incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.120/0001-59, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 12º andar, sala 12-104, CEP 04.578-910 ("Vera Cruz"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação que determinou o valor do patrimônio líquido da Incorporada, para os fins da incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., ("Laudo de Avaliação"), disponível para consulta dos acionistas mediante solicitação à Companhia; d) aprovar o Laudo de Avaliação; e) aprovar a incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; f) caso sejam aprovadas as matérias acima, indicar as filiais da Companhia que serão responsáveis por exercer as atividades da Incorporada; g) caso sejam aprovadas as matérias acima, autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para implementar a incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, bem como ratificar os atos até então praticados; e h) por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral (i.e. Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação) encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia ou mediante solicitação direta à Companhia, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável. Mediante a utilização do Sistema Eletrônico, o acionista participará e votará de forma remota na AGE, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/telefone/celular ou equipamento equivalente que possua câmera de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão encaminhar à Companhia, aos cuidados do Departamento Jurídico, por meio do endereço eletrônico contato.juridico@axiagro.com, os seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal, se aplicável; e (c) instrumento de procuração, se a participação se der por meio de procurador. Nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das S.A., a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano. Ademais, em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do artigo 654 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá indicar o local de sua emissão, conter a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga, bem como a descrição e a extensão dos poderes conferidos. Ressalta-se que os acionistas somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja acionista da Companhia, administrador ou advogado, conforme previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Por fim, a Companhia informa que enviará, de forma tempestiva, a todos os seus acionistas, por e-mail, o link de acesso ao sistema eletrônico para participação remota na Assembleia Geral Extraordinária.

Goianá, 21 de agosto de 2025

Presidente do Conselho de Administração - Ary Rodrigues Junior

LINEAGRO DIGITAL pdf

Código do documento d504417d-6002-402e-87a2-4c7c76b699d8



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

21 Aug 2025, 08:40:42

Documento d504417d-6002-402e-87a2-4c7c76b699d8 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-21T08:40:42-03:00

21 Aug 2025, 08:41:36

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-21T08:41:36-03:00

21 Aug 2025, 08:42:10

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.41.117 (177-223-41-117.linqtelecom.com.br porta: 56490) - [Geolocalização: -16.649815675014693 -49.22345973367523](#) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-08-21T08:42:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):071041440884c4418c298a56cd8b750154c256fc84843d9f9f3baeade04986b1

(SHA512):73aa9bb8acfd435aa1c05580bc6ed76704c899bdd890f02f99528a4f60cc9662b8dbdea1aadf888a388b156b0a4c6ad2e0eb3f40b112c165e0c0d86d2c1ca7e6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.